



MANUAL DE CONTROLES INTERNOS

3.12. POLÍTICA DE COMPLIANCE

SUMÁRIO

3.	GOVERNANÇA.....	3
3.12.	POLÍTICA DE COMPLIANCE	3
3.12.1.	Definição	3
3.12.2.	Objetivos, Funções e Papéis do Compliance	3
3.12.3.	Estrutura de Compliance	4
3.12.4.	Indicadores de Risco	6
3.12.5.	Considerações Finais.....	6

3. GOVERNANÇA

3.12. POLÍTICA DE COMPLIANCE

3.12.1. Definição

O termo *compliance* tem origem no inglês “*to comply*”, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em *compliance* é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos. Para isso a **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS - CAMPUS DE JABOTICABAL/SP - COOPERFAC**, deverá estar em conformidade e atender aos normativos dos órgãos reguladores, de acordo com as atividades desenvolvidas pela cooperativa, bem como dos regulamentos internos, principalmente aqueles inerentes ao seu controle interno.

O risco de *compliance* é o risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou mesmo perdas reputacionais decorrentes da falta de cumprimento de disposições legais, regulamentares, entre outros. Ser *compliance* é conhecer as normas da instituição, seguir os procedimentos recomendados e agir em conformidade. Estar em *compliance* é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos. Ser e estar em *compliance* é acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador da **COOPERFAC**. A política de conformidade (*compliance*) é regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.595/17.

3.12.2. Objetivos, Funções e Papéis do Compliance

Considera-se que a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da **COOPERFAC** possuem características atenuantes por ser uma cooperativa “*clássica*” e com o entendimento de que seu risco é baixo. Assim, a diretoria determina que os

controles internos serão periodicamente revisados e atualizados, de forma que possam ser incorporadas medidas relacionadas a novos riscos ou que não tenham sido identificados anteriormente com as seguintes ações:

- a) Analisar meticulosamente os riscos operacionais;
- b) Gerenciar os controles;
- c) Desenvolver projetos de melhoria contínua e adequação às normas técnicas;
- d) Analisar e prevenir fraudes;
- e) Monitorar, junto a fornecedora de sistema, verificando a segurança da informação;
- f) Realizar auditorias periódicas;
- g) Acompanhar as políticas de gestão de pessoas, revisando-as com a área;
- h) Disseminar a cultura de *compliance* nas áreas da cooperativa;
- i) Fiscalizar a conformidade contábil de acordo com as normas do COSIF;
- j) Interpretar leis e adequá-las ao universo da **COOPERFAC**.

3.12.3. Estrutura de Compliance

A estrutura de *compliance* é composta por oito componentes que se inter-relacionam e se complementam:

- a) **Ambiente de Controle:** O ambiente de controle é estabelecido pela alta gestão e tem impacto significativo na eficiência dos procedimentos e técnicas de controle da organização. Diversos fatores definem o ambiente de controle, alguns são claros e objetivos, como por exemplo, uma política formal de conduta ética corporativa ou na existência da função de auditoria interna. Outros fatores são intangíveis como, por exemplo, a competência e integridade da alta administração e de seus colaboradores;
- b) **Definição dos Objetivos:** definir os controles à serem implementados, abrangendo o determinado pela legislação;

-
- c) Identificação dos Eventos:** A origem dos eventos de risco deve considerar não somente os atos dos funcionários, mas também os praticados por terceiros tais como fornecedores ou prestadores de serviço e seus prepostos;
- d) Avaliação dos Riscos:** Nem todos os terceiros ou parceiros possuem o mesmo grau de risco, então eles devem ser classificados e receber controles proporcionais aos riscos que representam. Para os demais altos riscos, recomenda-se diligências aprofundadas de avaliação com alçadas específicas de aprovação;
- e) Resposta ao Risco:** Depois de identificados, avaliados e mensurados, deve-se definir qual o tratamento que será dado aos riscos;
- f) Atividades de Controle:** Através da sua governança, a instituição aprova suas políticas e procedimentos que asseguram que as respostas aos riscos de descumprimento à legislação estejam eficazes. É necessário, também, que alguma área independente, geralmente de *compliance*, seja responsável por ministrar treinamentos periódicos a todos os colaboradores, com controle de participação executado pela diretoria. Ainda que o treinamento possa ter vários formatos, é boa prática que seja segmentado conforme o envolvimento do público com os riscos considerados;
- g) Informação e Comunicação:** A informação e comunicação atua no suporte ao *compliance* à medida que auxilia na disseminação da consciência ética, atuando em favor da credibilidade, da confiança e da gestão de imagem nas organizações.
- h) Monitoramento:** Cabe à alta administração a avaliação contínua da adequação e da eficácia de seu modelo de *compliance*. Este deve ser constantemente monitorado, com o objetivo de assegurar a presença e o funcionamento de todos os seus componentes ao longo do tempo. O monitoramento regular ocorre no curso normal das atividades gerenciais. Já o escopo e a frequência de avaliações ou revisões específicas dependem, normalmente, de uma avaliação do perfil de riscos e da eficácia dos procedimentos regulares de monitoramento. Vulnerabilidades e deficiências no *compliance* devem ser
-

relatadas aos níveis superiores de gestão e, dependendo da gravidade, reportadas à alta administração.

3.12.4. Indicadores de Risco

A cooperativa utilizará os indicadores de risco / monitoramento e matriz de risco desenvolvidas internamente descritas no item **7. Gerenciamento Contínuo de Riscos** para contribuir com acompanhamento gerencial dos resultados.

3.12.5. Considerações Finais

Os responsáveis pelo processo de monitoramento das conformidades deverão ter livre acesso às informações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Será apresentado aos órgãos da Administração da Cooperativa, com periodicidade mínima anual, relatório de acompanhamentos dos resultados, implementações e/ou ações de melhoria, que deverá permanecer à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de cinco anos

Dada a característica da cooperativa “clássica”, o responsável pelo acompanhamento dos controles internos poderá pertencer ao quadro da **COOPERFAC** ou ficar a cargo de empresa terceirizada com esse fim, ficando sob responsabilidade do gestor da cooperativa o monitoramento das conformidades e a diretoria responsável por assegurar a autonomia no monitoramento de conformidade e as atualizações da referida política de conformidade.

Esta política foi analisada e aprovada pela diretoria e levada para aprovação em assembleia realizada em 16/04/2021.

A Política de Compliance será aprovada e revisada, a cada 2 (dois) anos, pela diretoria da **COOPERFAC** e assegurar sua divulgação interna e externa; manter documentação relativa à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos. Conheça a estrutura completa no **ANEXO I - ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS** destacada no grupo 1. Estrutura, item: **1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS**.

Wagner Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Marcos Donizeti Antonio
Diretor Operacional

Antonio Carlos Sanches
Diretor Administrativo